



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SALIC**  
**SEAD/00009/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 - SEAD**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **SEAD – Secretaria de Estado da Administração**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de assistência saúde domiciliar avançada, com oferta de Telemedicina, Atendimento Médico Presencial Prévio, Gestão de Pacientes Crônicos, Cuidados Pré-Hospitalar (APH), Internação em Ambiente Domiciliar (Homecare) e Regulação para rede Hospitalar credenciada do Fundo de Benefícios de Servidores do Estado do Maranhão – FUNBEN, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo SEAD/00009/2024.**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA: SAFECARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA</b>   |  |
|--|--|
| CNPJ: <b>23.493.444/0001-01</b>  | Telefone: (98) 3304-5888   |
| Endereço: Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton, n. 05, quadra 03, Lote 06, Ipem Calhau, Bairro Calhau. São Luís -MA.<br>CEP 65071-380 | E-mail: <a href="mailto:adalberto@safecaresaude.com.br">adalberto@safecaresaude.com.br</a> |
| Representante Legal: Adalberto Teobaldo de Freitas Junior  | CPF: 696.663.004-78<br>RG: 3.601.583 SSP/PE  |

**Quadro de Especificações**

| ITEM               | SERVIÇOS   | QTD  | UNIDADE           | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|--------------------|--|------|-------------------|--------------------|----------------------|
| 1                  | APH/Serviço de Telemedicina/Atendimento Avançado Domiciliar/Regulação  | 1    | Mensal            | 1.325.793,73       | 15.909.524,76        |
| 2                  | Serviços de Atendimento Médico Domiciliar<br>a) Serviço de Atendimento Domiciliar;<br>b ) Serviço de Assistência Ventilatória Domiciliar;<br>c) Serviço de Gerenciamento de Pacientes Crônico. | 1    | Demandas/Serviço* | 166.734,60         | 2.000.815,20         |
| 3                  | Teleconsulta, com agendamento e atendimento via telefone ou app; seguir ANEXO N;   | 1283 | Por consulta**    | 68.305,00          | 819.660,00           |
| 4                  | Cabines de Teleconsulta, com agendamento e atendimento via telefone ou app, seguir os ANEXOS L, M e N.   | 1    | Mensal por uso    | 10.000,00          | 120.000,04           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |      |                   |                    | <b>18.850.000,00</b> |

\*Valor estimado, será pago por utilização, quando ocorrer conforme tabela de cada item.

\*\*Para o Item 3, o Valor máximo será de R\$ 90,00 (noventa reais) por consulta realizada com especialista

#### COMPOSIÇÃO MÁXIMA DE VALOR DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR

| SERVIÇOS                                       | QTD              | MENSAL ESTIMADO (R\$) | TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|--|------------------|-----------------------|----------------------|
| Serviços de atenção domiciliar                 | Demandas/serviço | 74.700,00             | 896.400,00           |
| Serviço de assistência ventilatória domiciliar | Demandas/serviço | 72.034,60             | 864.415,20           |
| Serviço de Gerenciamento de Pacientes Crônico  | Demandas/serviço | 20.000,00             | 240.000,00           |
| <b>TOTAL*</b>                                  |                  | <b>166.734,60</b>     | <b>2.000.815,20</b>  |

\*Valor estimado, será pago por utilização, quando ocorrer conforme tabela de cada item,

\*\*Estimado com base em informações clínicas do Hospital do Servidor.

#### PACOTES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNT SERVIÇO (R\$) |
|------|---|-------------------|
| 1    | Internação Domiciliar 24h com ventilação mecânica | 800,00            |
| 2    | Internação Domiciliar 24h sem ventilação mecânica | 500,00            |
| 3    | Internação Domiciliar 12h                         | 310,00            |
| 4    | Internação Domiciliar 6h                          | 270,00            |
| 5    | Gerenciamento de Enfermagem 1x ao dia             | 180,00            |
| 6    | Gerenciamento de Enfermagem 2x ao dia             | 210,00            |
| 7    | Gerenciamento de Enfermagem 3x ao dia             | 260,00            |
| 8    | Gerenciamento especial 4x ao dia                  | 390,00            |
| 9    | Gerenciamento Fisioterapia 1x ao dia              | 40,00             |
| 10   | Gerenciamento Fisioterapia sequencial             | 30,00             |
| 11   | Treinamento de Cuidador                           | 120,00            |

\*Valor estimado, será pago por utilização, quando ocorrer conforme tabela de cada item.

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|----------------|----------------|
| 1    | Oxigênio medicinal - cilindro de 4 a 10m <sup>3</sup> com oxigênio gasoso Air medicinal (3 litros/minuto x 60 minutos/hora x 24 horas/dia x 30 dias = 129.600 litros por mês) | m <sup>3</sup> | R\$ 7,10       |
| 2    | Torpedo Portátil - 1m <sup>3</sup>  | unidade        | R\$ 10,00      |
| 3    | Concentrador c/ backup - concentrador de oxigênio   | unidade        | R\$ 153,00     |
| 4    | CPAP - respirador mecânico não invasivo com cartão USB  | unidade        | R\$ 179,00     |
| 5    | BIPAP - respirador mecânico não invasivo  | unidade        | R\$ 519,00     |
| 6    | Ventilador suporte de vida  | unidade        | R\$ 1.036,00   |
| 7    | Oxímetro de pulso   | unidade        | R\$ 124,00     |

**Empresa subcontratada: M DO NASCIMENTO PERREIRA COMÉRCIO, CNPJ nº 35.194.950/0001-89, com o percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o LOTE ÚNICO.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras  
Estratégicas  
**SALIC/SEAD**

ADALBERTO  
TEOBALDO DE  
FREITAS  
JUNIOR:69666300478  
Assinado digitalmente por ADALBERTO TEOBALDO DE FREITAS JUNIOR:69666300478  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO) 69666300478, OU=videconferencia, CN=ADALBERTO TEOBALDO DE FREITAS JUNIOR:69666300478  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: São Luís  
Data: 2025.05.29 16:04:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**SAFECARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA**

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 -  
São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>  
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 29/05/2025, às 13:53, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7817893** e o código CRC **CAA687AF**.

[Home](#) > [Atas](#)

# Ata nº 104/2025 - SEAD/2025

Última atualização 25/06/2025

**Local:** São Luís/MA    **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 25/06/2025    **Data de assinatura:** 25/06/2025    **Vigência:** de 25/06/2025 a 24/06/2026

**Id ata PNCP:** 15553806000184-1-000001/2024-000001    **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

**Id contratação PNCP:** [15553806000184-1-000001/2024](#)

**Objeto:**

Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de assistência saúde domiciliar avançada, com oferta de Telemedicina, Atendimento Médico Presencial Prévio, Gestão de Pacientes Crônicos, Cuidados Pré-Hospitalar (APH), Internação em Ambiente Domiciliar (Homecare) e Regulação para rede Hospitalar credenciada do Fundo de Benefícios de Servidores do Estado do Maranhão FUNBEN, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços.

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

| Nome                    | Data       |
|-------------------------|------------|
| 104_ARP_PE 001_2024.pdf | 25/06/2025 |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[https://portaldeservicos.gestao.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.gestao.gov.br)

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.